PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade
nº 53".
Em, 25/06/1972.

EM CÂMARA P/ VISTO

L E I Nº 019/72

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, objetivando a implantação em Apucarana de um "Município-Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, na conformidade da minuta que integra esta Lei, com o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERFHAU, objetivando a implantação em Apucarana, de um "MUNICÍPIO-ESCOLA", destinado à capacitação técnica dos servidores da Prefeitura Municipal de Apucarana e demais municípios da Micro Região nº 8, do Estado do Paraná.

Art. 2º - Por sua participação no acordo, o Município de Apucarana colocará à disposição do "Município-Escola" a importância de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do programa, ficando o excedente a cargo do SERFHAU.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica ainda o Executivo autorizado a abrir o equivalente crédito especial, na forma do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 de junho de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) NICOLA MAREZE
Chefe do Gabinete

Cópia Fiél

PROCESSO 024/72
PROJETO DE LEI 023/72
AUTORIA Executivo